



Câmara Municipal de Igarapava

LEI Nº 001/90

Fis. -001-

PRESIDENTE

QUE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 38, §2º, da Lei Orgânica do Município de Igarapava, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo 5º do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Igarapava, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 -

§1º ...

§2º ...

§3º ...

§4º ...

§5º A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á no dia 31 de Dezembro do segundo ano de cada Legislatura, considerando-se empossados os eleitos".

ARTIGO 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava 21 de Dezembro de 1.990.

DR. JABRAS FERREIRA TELES = PRESIDENTE

MARCOS NIRSCHL = 1º SECRETÁRIO

DR. JAMIL JORGE FIORE JUNIOR = 2º SECRETÁRIO

REGISTRADO. Publicada e arquivada na forma da Lei! Ig.d.s.

DR. JOSE LUIZ SAID